



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000
Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO CRISTIANE DA COSTA- ACC, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA MINISTRAR CURSOS PARA OS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

Pelo presente instrumento público, nesta e na melhor forma de direito, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **LUIS ANTONIO FIORANI** portador do RG- 8.867.282-7, e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO CRISTIANE DA COSTA- ACC**, com sede na Rua Maestro Grossi, 348, Nova Jaboticabal, CEP 14.887-036, cidade de Jaboticabal, regularmente inscrita no CNPJ nº 09.339.156/0001-76 neste ato representada pela senhora **GISLENE MARIA DE CASTRO MARTINS DUARTE**, portadora do RG nº 11.743.239-8, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para firmarem o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1.1 TDAH- Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade e suas dificuldades em sala de aula:

- Conhecimento dos elementos básicos e fundamentais para a compreensão do TDAH;
- Identificação e reconhecimento das manifestações;
- Consequencias e dificuldades que o aluno apresenta;

1.2 Transtornos de Aprendizagem: O que são e como identificar.

- Desenvolvimento da Aprendizagem;
- Dislexia;
- Transtorno de Aprendizagem;
- Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade.

1.3 O local a ser realizada as atividades ficará a cargo do Departamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, devendo ser um local amplo.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DA VIGÊNCIA

2.1 - Pela integral execução do serviço do presente ajuste, a CONTRATADA, receberá o valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), sendo o valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) de cada oficina.

2.2 - A duração do presente contrato será de 07 (sete) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referente ao IRRF e INSS conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº. 3048 de 06 de maio de 1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº. 3000 de 26 de março de 1999, respectivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - A CONTRATADA deverá promover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado, para o trabalho.

3.2- A CONTRATADA deverá fornecer todo o material adequado para as execuções das atividades desenvolvidas.

3.3- Todo o custo com o material, locomoção e demais despesas das execuções das atividades e dos profissionais será de responsabilidade única da empresa.

3.4- A CONTRATANTE ficará responsável por disponibilizar o local para a execução dos projetos.

3.5- A CONTRATANTE irá solicitar quando será realizada cada curso/oficina, avisando a CONTRATADA em tempo hábil.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4.1 - Em caso de rescisão deste contrato, à parte que o fizer incidirá na multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

5.1 - As despesas com os serviços realizados por força deste termo, correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento programa vigente, e identificada através do código:

04.02.12.361.0018.2.040.3.3.90.39.00.00.01.0220- Despesa 128

04.02.12.365.0018.2.038.3.3.90.39.00.00.01.0210- Despesa 155

CLÁUSULA SEXTA- VEÍCULAÇÃO DO EDITAL

6.1- Todas as cláusulas deste contrato estão veiculados ao edital nº. 039/2017 e aos anexos nele contido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - As partes elegem o Foro Distrital da Cidade de Pirangi, comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser resolvidas pelas partes amigavelmente.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, 25 de maio de 2017.

LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GISLENE MARIA DE CASTRO MARTINS DUARTE
ASSOCIAÇÃO CRISTIANE DA COSTA- ACC
CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Lucia Leopoldino
RG: 9.528.662

Adilson Rogério Ferreira
RG: 28.689.473-7



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA MINISTRAR CURSOS PARA OS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

I – DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A contratação da empresa para ministrar os cursos, tem com o intuito a segurar o direito das crianças conforme previsto na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, artigo 53 *“A criança e o adolescente têm direito á educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se lhes: I- igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II- direito de ser respeitado por seus educadores;”*

A constituição federal de acordo com o artigo 54 prevê que: *“É dever do Estado assegurar a criança e ao adolescente: III- atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;”*

Essa contratação tem como objetivo promover análises, discussões, estratégias práticas-teóricas com relação às ações pedagógicas junto a Educação Especial como um todo.

Sendo assim entende-se que é de obrigação do município capacitar os profissionais que atuam diretamente com alunos que carecem de atendimento especial.

II – MÉTODO OPERACIONAL

Para a perfeita execução dos serviços pretendidos, deverá ser contratada empresa do ramo, com capacidade de execução dos serviços em totais condições de segurança, e absoluto cumprimento da programação.

Os cursos a serem ministrados abordarão:

1º TDAH- Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade e suas dificuldades em sala de aula.

2º Transtornos de Aprendizagem: O que são e como identificar.

Os profissionais que irão ministrar os cursos deverão estar qualificados para exercer as funções.

III – FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

O município irá contratar duas oficinas/cursos que serão ministrados para os docentes do Ensino Fundamental e Ensino Infantil da E.M.E.E.E.F. “Irineu Julião”, tendo como lotação máxima de 30 (trinta) professores, sendo 11 (onze) professores do Ensino Infantil e 19 (dezenove) do Ensino Fundamental.

A metodologia aplicada será dividida em 30 horas para cada oficinacurso sendo 20 horas presenciais e 10 horas de atividades a distância.

Os encontros presenciais serão divididos em 04 (quatro) encontros de 05 (cinco) horas sendo realizado aos sábados ou no período noturno, sendo que os dias e horários serão acordados de comum acordo entre as partes.

IV – A METODOLOGIA:

Os cursos deverão abordar:

1º TDAH- Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade e suas dificuldades em sala de aula.

- Conhecimento dos elementos básicos e fundamentais para a compreensão do TDAH;
- Identificação e reconhecimento das manifestações;
- Consequencias e dificuldades que o aluno apresenta;

2º Transtornos de Aprendizagem: O que são e como identificar.

- Desenvolvimento da Aprendizagem;
- Dislexia;
- Transtorno de Aprendizagem;
- Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade.

V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO:

- Todos os encargos trabalhistas que vierem a incidir sobre os serviços realizados pela empresa, serão de inteira responsabilidade da mesma;

- Os dias e horários para os encontros presenciais serão definidos entre as partes de comum acordo, não ultrapassando o limite de 20 horas para cada curso;

- O local para os encontros presenciais será definidos pela Secretaria de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer devendo comportar todos os alunos e possuir equipamento com datashow para a apresentação do conteúdo.



MUNÍCIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- Fica a encargo da CONTRATANTE efetuar o pagamento, no segundo dia útil da segunda semana subsequente no final de cada curso.
- No final de cada curso/oficina serão emitidos pela CONTRATADA os certificados de participação.
- Todos os encargos que a CONTRATADA vier a ter com locomoção e demais custos e sua responsabilidade.
- O presente contrato terá vigência de 07 (sete) meses, podendo a CONTRATANTE solicitar os cursos quando houver necessidade.
- A CONTRATANTE deverá avisar a CONTRATADA com antecedência referente ao período que necessitará dos serviços prestados, para que a mesma tenha tempo hábil para preparar o conteúdo e demais trabalhos.

VI – DO REAJUSTE DO PREÇO

Conforme disposto na MP 1440, de 10 de maio de 1996, os preços propostos pelos interessados, não poderão ser reajustados ou corrigidos monetariamente, durante o prazo vigencial do contrato.

VII – CUSTO DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se que o custo total do objeto a ser licitado alcance até os prazos finais contratuais, a importância de R\$ 15.600,0 (quinze mil oitocentos e quarenta reais), distribuídos em 02 cursos de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), conforme segue:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO CURSO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	1	TDAH- Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade e suas dificuldades em sala de aula.	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
2	1	Transtornos de Aprendizagem: O que são e como identificar.	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
			TOTAL	R\$ 15.600,00



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

VIII- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor a ser pago para a empresa contratada serão decorrentes das seguintes despesas:

04.02.12.361.0018.2.040.3.3.90.39.00.00.01.0220- Despesa 128 (Ensino Infantil- Valor Total de R\$ 5.808,00).

04.02.12.365.0018.2.038.3.3.90.39.00.00.01.0210- Despesa 155 (Ensino Fundamental- Valor Total de R\$ 10.032,00).

IX- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

São de responsabilidade exclusiva da Contratada os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e obrigações fiscais pertinentes aos integrantes de sua equipe de trabalho. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante a comprovação de sua regularidade com as obrigações mensais de natureza previdenciária, social e fiscal, sem prejuízo do atendimento quanto aos demais encargos. Da minuta do contrato de prestação de serviços, que acompanha o edital da licitação, constam os demais encargos e obrigações da Contratada, decorrentes, inclusive, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores